

Resolução n. 14/2023 – MPC/PA – Colégio

Altera a Resolução n. 19/2016 – MPC/PA – Colégio, que disciplina a concessão e o pagamento de diárias aos membros e servidores do Ministério Público de Contas do Estado do Pará.

O Colégio de Procuradores de Contas, órgão máximo de administração superior do Ministério Público de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º O §1º do art. 11 da Resolução n. 19/2016 – MPC/PA – Colégio passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.

11.....

§ 1º - Os valores das diárias internacionais ficam estabelecidos da seguinte forma:

- I- aos membros, observará os mesmos valores fixados para os conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará;
- II- aos servidores, corresponderá a 70% (setenta por cento) do previsto no inciso anterior.”

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belém/PA, 6 de setembro de 2023.

PATRICK BEZERRA MESQUITA
PROCURADOR-GERAL DE CONTAS

STEPHENSON OLIVEIRA VICTER
SUBPROCURADOR-GERAL DE CONTAS

DEÍLA BARBOSA MAIA
CORREGEDORA-GERAL



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS
ESTADO DO PARÁ

COLÉGIO DE PROCURADORES DE CONTAS

SILAINE KARINE VENDRAMIN
PROCURADORA DE CONTAS

FELIPE ROSA CRUZ
PROCURADOR DE CONTAS

GUILHERME DA COSTA SPERRY
PROCURADOR DE CONTAS

STANLEY BOTTI FERNANDES
PROCURADOR DE CONTAS

DANIELLE FÁTIMA PEREIRA DA COSTA
PROCURADORA DE CONTAS

ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS DE UM USUÁRIO (Lei 11.419/2006)
EM 13/09/2023 11:30 (Hora Local) - Aut. Útil:ima Assinatura: 4FC038A8853BCC68.805BE0D62DC37CCD.6C29FF901B509563.47DEECCFEA791968